

Á T O Nº 330

O DOUTOR ARISTOTELES GARCIA, Prefeito Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:-

Artº 1º - O Diretor da Administração Municipal é livremente nomeado pelo Prefeito e será pessoa de sua imediata confiança.

Artº 2º - Fica revogado para todos os efeitos o disposto no artº 73º, alínea "b", e no artº 128º do Ato Nº 292, de 31 de Dezembro de 1936, cuja redação passa a ser a seguinte:- Artº 128º - O funcionário afastado em razão de inquerito administrativo (artº 121º, letra b), nada receberá enquanto durar o inquerito. Si contra ele nada ficar apurado, perceberá os vencimentos por inteiro

Artº 3º - Este Ato entra desde já em vigor.

Prefeitura Municipal de Marília, aos 19 de maio de 1938.,

---

Dr. Aristoteles Garcia.

Prefeito Municipal.